

Gestão 2021/2024  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 337, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 23 / 03 / 2023

  
\_\_\_\_\_  
Sec. Adm. e Fin. Gouvea  
**Aderson Liberato Gouvea**

“Autoriza o Poder Executivo participar,  
instituir e celebrar contrato de consórcio  
público de manejo de resíduos sólidos que  
especifica e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a participar, instituir e celebrar contrato de consórcio público de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais da região AMAMPA (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES), REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA & MUNICÍPIOS ADJACENTES A GRANDE GOIÂNIA, identificado no seu Estatuto como: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 18.443.577/0001-33, regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, pelo Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

**Art. 2º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções na forma expressa no anexo desta Lei.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consórcio Intermunicipal conforme o disposto no art. 8º, da Lei Federal n. 11.107/2005, podendo haver suplementações em caso de necessidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

**Aderson Liberato Gouvea**  
Prefeito de Goiás